

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS/MS.

Processo nº: 0803598-16.2024.8.12.0021

Recuperação Judicial

Requerentes: Administradora de Bens Teles, Silva e Oliveira Ltda e outros ("Grupo Teles")

CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA., nomeada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 37, §7º, da Lei 11.101/05, REQUERER a juntada da ata de Assembleia Geral de Credores, realizada em continuidade nesta data (07/08/2026), iniciada às 10h (BRT), através da plataforma *Microsoft Teams*, juntamente com a respectiva (i) lista de credenciados; (ii) *quóruns* de deliberação do PRJ, bem como *chat* virtual da plataforma.

01. Na presente AGC, submeteu-se à deliberação dos credores o Plano de Recuperação Judicial, que restou **REPROVADO**, consoante registrado nos laudos anexos.

02. As recuperandas, por sua vez, suscitaram a possibilidade de aplicação do instituto do *cram down*, na forma do art. 58, parágrafo 1º, da LREF, o que será submetido ao crivo da AJ e juízo.

(67) 3029-2979

(67) 99878-6346

✉ cury@curyconsultores.com.br

📍 Avenida Paulista, 1471,
5º andar, Conj. 511, Bela Vista,
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

📍 Rua Visconde do Rio
Branco, 2810, Centro,
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

📍 Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados, CEP:
79020-070, Campo Grande/MS



Site

03. No mais, ante o resultado apurado na votação, colocou-se em deliberação do concurso a possibilidade da apresentação de Plano Alternativo de Credores, no prazo de 30 dias (contados da apreciação do juízo acerca da incidência do *cram down*), nos termos do art. 56, § 4º e seguintes, da Lei 11.101/05.

04. A votação para PRJ alternativo, restou APROVADA, nos termos do que se consagra na ata anexa, ficando, entretanto, sobrestada para momento posterior ao da análise da aplicação, ou não, do *cram down*.

05. Desta feita, sem outras considerações para o momento, pugna-se pela juntada da documentação anexa, oportunidade que renovamos os votos de elevada estima a este d. Juízo, colocando-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 07 de agosto de 2026.

CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA.

José Eduardo Chemin Cury
OAB/MS 9.560



**4ª VARA CÍVEL E REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES DA
COMARCA DE TRÊS LAGOAS/MS**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES

Processo n.º 0803598-16.2024.8.12.0021

2ª CONVOCAÇÃO – CONTINUAÇÃO – 07/08/2026

ADMINISTRADORA DE BENS TELES, SILVA E OLIVEIRA LTDA (CNPJ n. 29.188.384/0001-0); SELSO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR; e MARCIO TELES DA SILVA.

Aos 07 de agosto de 2026, às 10h (BRT), o representante da CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA., representada neste ato pelo Dr. Victor Hugo Scapin Paiva, inscrito na OAB/MS sob o nº 28.442, nomeada nos autos do procedimento recuperacional n.º **0803598-16.2024.8.12.0021**, em trâmite perante a **4ª VARA CÍVEL E REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE TRÊS LAGOAS/MS**, na condição de Presidente da Assembleia Geral de Credores (“**AGC**”) em continuação ao ato instalado em 2ª Convocação, realizada no formato remoto (virtual), por meio da plataforma “*Microsoft Teams*”, cujo link de acesso foi fornecido por este auxiliar do juízo, com a finalidade específica de: *“a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelos devedores; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência dos devedores, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005 e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.”*

Em atendimento ao edital de convocação, os trabalhos de credenciamento tiveram início exatamente às 9h (BRT), com término às 10h (BRT). Finalizado o credenciamento, o conclave iniciou-se às 10h (BRT).

Inicialmente, o Presidente consignou que, por se tratar de ato continuado, não se exige quórum mínimo para sua instalação, observadas as previsões legais (art. 37, § 2º, da Lei n.º 11.101/05).



Dessa forma, ressaltou que permanece inalterada a dispensa da leitura do edital, mantendo-se o Secretário do ato, o Dr. Douglas Coelho de Jesus Barreto, OAB/MS 22.830, integrante da equipe da Administradora Judicial.

Antes de conceder a palavra para os devedores e credores, o Administrador Judicial lembrou que a inscrição para fazer o uso da palavra será feita pelo *chat*, por ordem de manifestação, devendo informar nome completo e o credor que representa.

Explicou, ainda, que todos os interessados em fazer constar ressalvas ou demais manifestações em ata, seja preferencialmente feito por escrito através do *chat*, para facilitar sua inclusão na ata, e de forma fidedigna, sem prejuízo do interessado em se equivaler do uso da palavra.

Feitos esses esclarecimentos, passou-se a palavra a advogada do grupo devedor, Dra. Isabella Caroline Caldas Botan/ Isabela Fazan, que iniciou cumprimentando o presidente da AGC e demais presentes.

Informou que hoje será votado o Plano de Recuperação Judicial apresentado em 12/07/2024 (fls. 2.835-2.871).

Ainda, antes de iniciar a votação do PRJ, a patrona passou a lembrar da história do Grupo Teles, bem como as principais causas que levaram a ingressar com o processo recuperacional.

Por fim, passou a lembrar algumas das cláusulas previstas no plano de recuperação para o soerguimento do Grupo Teles seja efetivado. As condições de pagamento, foram resumidas da seguinte maneira:

Classe I – Credores Trabalhistas: Sem deságio e pagos em 12 parcelas mensais e sucessivas, com atualização Correção monetária pela TR + juros de 1% a.a.; Quanto aos créditos trabalhistas que excedam os 150 salários-mínimos, a parcela excedente será paga conforme as condições previstas para Classe III (Credores Quirografários);

Classe II – Credores Garantia Real: Sobre o crédito, haverá deságio de 85%, com pagamento em 204 parcelas. Carência de 36 meses e a correção monetária será pela TR + juros de 1% a.a.;

Classe III – Credores Quirografários: Sobre o crédito, haverá deságio de 85%, com pagamento em 204 parcelas. Carência de 36 meses e a correção monetária será pela TR + juros de 1% a.a.;

Classe IV - Credores ME/EPP: Sem deságio e pagos em 12 parcelas mensais e sucessivas, com atualização Correção monetária pela TR + juros de 1% a.a.;

Feitas as suas considerações, o Presidente oportunizou aos presentes a uso da palavra, o que não houve pedidos.

Não havendo mais nenhuma intenção do uso da palavra, o presidente explicou que para tal deliberação deverá ser observado o quórum previsto no art. 45, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 11.101/2005, qual seja, na classe trabalhista e ME/EPP, a proposta deve ser aprovada pela maioria simples dos credores presentes (cabeça), independentemente do valor de seu crédito; enquanto, na classe quirografária e garantia real, a proposta deverá ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes (cabeça).

Destacou, ainda, que a votação se daria por chamada nominal de procuradores ou credores, em ordem alfabética, destacando que o credor que votar “sim”, estará aprovando o PRJ; e o “não”, representa a rejeição do Plano.

Concluída a votação, a Administradora Judicial constatou a **REPROVAÇÃO** da mencionada proposta, obtendo o seguinte quórum:

RESULTADOS VOTAÇÃO				
Resultado Votação Aprovação do Plano - Art. 45, § 1º § 2º				
Resultado Classe	% Aprovação por Créditos	% Aprovação por cabeça	Resultado por classe	Resultado Total
I-Trabalhista	100,00%	100,00%	Aprovado	Reprovado
II-Garantia Real	100,00%	100,00%	Aprovado	
III-Quirografário	41,12%	71,43%	Reprovado	
Total				

Tendo em vista o quadro acima, tem-se que foi REPROVADO o Plano de Recuperação Judicial, diante da rejeição dos credores na Classe Quirografária, apenas no que tange ao requisito do “crédito” (41,12%), sendo que o quórum no critério “por cabeça” foi alcançado (71,43%).

A Dra. Isabela, representante do grupo Teles pediu a palavra para esclarecer que o Grupo Teles buscou todos os credores para realizarem um plano de recuperação mais favorável, tendo inclusive adicionado subclasses parceiras ao PRJ

Destacou, também, que apesar da proposta estar com resultado reprovado, há possibilidade do PRJ ser aprovado pela técnica do *cram down* conforme prevê-se no art. 58, §1º da LREF. Dessa forma, requer a aprovação do PRJ via *cram down*, por estarem presentes os requisitos legais.

O presidente da AGC informou que o resultado da assemblear será submetido ao juízo, para que ele faça a apreciação do pedido de aprovação pelo *cram down* e realize o controle de legalidade do PRJ.

O presidente esclareceu que na mesma assembleia em que o PRJ é rejeitado, é posto em votação a possibilidade dos credores em apresentarem Plano Alternativo, no prazo de 30 dias. Em complemento, foi explicado que a aprovação se dará por credores que representem mais da metade dos créditos presentes à AGC, conforme dicção do art. 56, § 4º e seguintes, da LREF.

Explicou-se, no mais, que a votação se daria nos mesmos moldes da votação anterior, sendo que ao dizer “sim”, o credor estará concordando com a possibilidade de apresentação de um PRJ alternativo, enquanto o voto “não”, significa a recusa em apresentar um plano alternativo.

Não havendo outras considerações e pedidos de uso da palavra, o presidente passou à colheita dos votos, apurando a **APROVAÇÃO por 85,97% dos votos a possibilidade de apresentação de Plano Alternativo:**

Resultado Votação Plano Anternativo - Art. 56, §4 maioria dos créditos presentes			
Resultado FINAL	% SIM (s)	% NÃO (n)	% ABSTENÇÃO (a)
85,97%	85,97%	14,03%	0,00%

Na sequência, aberta a palavra aos credores quanto ao resultado da votação, não houve outras manifestações.

Por fim, esclareceu o presidente que o Plano Alternativo dos Credores deverá ser apresentado em 30 dias após a decisão do juízo recuperacional acerca da aplicação, ou não, do instituto *do cram down*, de modo a evitar tumulto processual e atos desnecessários, prestigiando a celeridade e economia processual.

A Administradora Judicial declarou encerrados os trabalhos assembleares e solicitou ao Secretário a leitura da presente Ata, a qual foi assinada nos termos do art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/2005, pela Administradora Judicial e Presidente da Assembleia, pelo Secretário, pelo representante das Recuperandas e pelos representantes dos credores abaixo indicados.

Campo Grande/MS, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY

Representante da Administradora Judicial

Victor Hugo Scapin Paiva

Representante da Administradora Judicial

Presidente da Assembleia

Douglas Coelho de Jesus Barreto

Secretário do Ato

Natalia Giovana Silva Flora 10:02

NE Assino

Natália Giovana da Silva Flora

(ANDERSON INACIO GOMES TRINDADE e OUTROS)

Representante da Classe Trabalhista

Felipe Koyama 10:02

FK Assino

Isabella Botas 10:02

Felipe Riyusho T. Koyama

(BLACKPARTNERS MIRUNA FIDC)

Representante da Classe Garantia Real

Marianna Samba 10:02
MS Assino

Marianna Samba
(DIPAGRO INSUMOS AGRICOLAS)
Representante da Classe Quirografia

Eduardo C. 10:02
EC Assino

Eduardo Corágem Campos
(CALCÁRIO MONTE NEGRO LTDA)
Representante da Classe Quirografia

Isabella Botan 10:02
IB Assino

Isabella Caroline Caldas Botan
Advogada dos Recuperandos

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES											
Nome Credor	CNPJ/CPF	Valor Atualizado	Crédito	Moeda	Classe	Presente	Insensão - Alternat	PRJ	Procurador	Telefone	email
I-TRABALHISTA		R\$ 26.476,69									
ANDERSON INACIO GOMES TRINDADE		R\$ 11.530,77	R\$ 11.530,77	REAL	I-Trabalhista	s	s	s	Natália Giovana da Silva Flora	43 99806-0577	nataliasilva.adv@hotmail.com
JOSINEI FERNANDES BENEDICTO		R\$ 5.354,10	R\$ 5.354,10	REAL	I-Trabalhista						
WILLIAN CARLOS DA LUZ GONÇALVES		R\$ 1.439,51	R\$ 1.439,51	REAL	I-Trabalhista						
ALEX SANDRO DE SOUZA KERI		R\$ 2.038,08	R\$ 2.038,08	REAL	I-Trabalhista	s	s	s	Natália Giovana da Silva Flora	43 99806-0577	nataliasilva.adv@hotmail.com
ALEXANDRE MACHADO PEREIRA		R\$ 4.076,15	R\$ 4.076,15	REAL	I-Trabalhista						
THAIZA FIALHO DUARTE		R\$ 2.038,08	R\$ 2.038,08	REAL	I-Trabalhista	s	s	s	Natália Giovana da Silva Flora	43 99806-0577	nataliasilva.adv@hotmail.com
II-GARANTIA REAL		R\$ 22.164.421,81	R\$ 22.164.421,81								
BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSEGMENTOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA		R\$ 22.164.421,81	R\$ 22.164.421,81	REAL	II-Garantia Real	s	s	s	Felipe Riyusho T. Koyama	(11) 99384-1292	felipe@mbsadv.com
III-QUIROGRAFÁRIO		R\$ 10.576.337,78	R\$ 10.576.337,78								
JUMASA AGRICOLA		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	REAL	III-Quirografário	s	s	s	Natália Giovana da Silva Flora	43 99806-0577	nataliasilva.adv@hotmail.com
DIPAGRO INSUMOS AGRICOLAS		R\$ 2.914.252,38	R\$ 2.914.252,38	REAL	III-Quirografário	s	n	n	MARIANNA SCABELLO SAMBRA	(11) 98965-4943	marianna.sambra@jercilio.com.br
PETRORIO PETROLEO		R\$ 73.770,00	R\$ 73.770,00	REAL	III-Quirografário						
INGAL - INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA		R\$ 80.870,39	R\$ 80.870,39	REAL	III-Quirografário						
FERRARI ZAGATTO COMÉRCIO DE INSUMOS S.A		R\$ 1.117.082,37	R\$ 1.117.082,37	REAL	III-Quirografário	s	n	n	MARIANNA SCABELLO SAMBRA	(11) 98965-4943	marianna.sambra@jercilio.com.br
NUTRIPAR - FABRICACAO DE FERTILIZANTES LTDA		R\$ 2.634.601,00	R\$ 2.634.601,00	REAL	III-Quirografário	s	s	s	Matheus Augusto Curioni	(44)9837-3535	matheuscurioni.advocacia@gmail.com
COMID AGRO LTDA		R\$ 3.326.314,60	R\$ 3.326.314,60	REAL	III-Quirografário						
BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A		R\$ 248.653,88	R\$ 248.653,88	REAL	III-Quirografário						
CALCÁRIO MONTE NEGRO LTDA		R\$ 29.400,00	R\$ 29.400,00	REAL	III-Quirografário	s	s	s	Eduardo Coragem Campos	(41) 98818-7914	eduardo@barburcarneiro.com.br
BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSEGMENTOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA		R\$ 70.386,56	R\$ 70.386,56	REAL	III-Quirografário	s	s	s	Felipe Riyusho T. Koyama	(11) 99384-1292	felipe@mbsadv.com
AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA		R\$ 41.006,60	R\$ 41.006,60	REAL	III-Quirografário	s	n	s	Suane Lara Antoniassi da Silva	41 9656-2366	larissa.m@gmariopizzatto.com.br
IV-ME/EPP		R\$ 75.571,25	R\$ 75.571,25								
TIAGO GONCALVES NASCIMENTO		R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	REAL	IV-ME/EPP						
AGROPECAS MARINGA LTDA		R\$ 19.246,80	R\$ 19.246,80	REAL	IV-ME/EPP						
MULTIMAQ EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA		R\$ 8.111,50	R\$ 8.111,50	REAL	IV-ME/EPP						
JP REPRESENTACOES E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	REAL	IV-ME/EPP						
M A D S YOSHIHARA LTDA - MARCIO		R\$ 10.412,95	R\$ 10.412,95	REAL	IV-ME/EPP						
TOTAL DE CRÉDITOS		R\$ 32.842.807,53									



RESULTADOS VOTAÇÃO				
Resultado Votação Aprovação do Plano - Art. 45, § 1º § 2º				
Resultado Classe	% Aprovação por Créditos	% Aprovação por cabeça	Resultado por classe	Resultado Total
I-Trabalhista	100,00%	100,00%	Aprovado	Reprovado
II-Garantia Real	100,00%	100,00%	Aprovado	
III-Quirografário	41,12%	71,43%	Reprovado	
Total				



Resultado Votação Plano Anternativo - Art. 56, §4 maioria dos créditos presentes			
Resultado FINAL	% SIM (s)	% NÃO (n)	% ABSTENÇÃO (a)
85,97%	85,97%	14,03%	0,00%



Isabella Botan 09:29

IB Peço a palavra

Marianna Samba 09:35

MS Não ta indo meu microfone

Posso falr por aqui?

09:36

pode

10:01

Natália Giovana da Silva Flora

Natália Giovana da Silva Flora
(ANDERSON INACIO GOMES TRINDADE e OUTROS)
Representante da Classe Trabalhista

Felipe Riyusho T. Koyama
(BLACKPARTNERS MIRUNA FIDC)
Representante da Classe Garantia Real

Marianna Samba
(DIPAGRO INSUMOS AGRICOLAS)
Representante da Classe Quirografária

Eduardo Corágem Campos



Eduardo Corágem Campos
(CALCÁRIO MONTE NEGRO LTDA)
Representante da Classe Quirografária

Isabella Caroline Caldas Botan
Advogada dos Recuperandos

Suane Antoniassi 10:01

SA Assino

Natalia Giovana Silva Flora 10:02

NF Assino

Felipe Koyama 10:02

FK Assino

Isabella Botan 10:02

IB Assino

Marianna Samba 10:02

MS Assino

Eduardo C. 10:02

EC Assino

Isabella Botan 10:03

IB Obrigada!

Luana Moreira saiu do chat.

Felipe Kovama saiu do chat.